



Manoel Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 064/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA – Autoriza aquisição de Imóvel da Copel Distribuidora S.A e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adquirir imóvel abaixo relacionado com o seu respectivo valor, como segue:

Imóvel localizado a Avenida 7 de Setembro, 337, sob matrícula nº 2265, com área total de 771,75m² e área edificada de 153,93m² no valor de R\$ 322.251,81.

§ 1º. O valor da área de terra constante no Artigo 1º, está fundamentado na Carta Proposta da Copel Distribuição S/A conforme anexo.

§ 2º. O pagamento do imóvel de que trata a presente Lei, serão efetivados após instrumentalização de Escritura Pública de Compra e Venda, em parcela única.

§ 3º. O Imóvel mencionado no Artigo 1º da presente Lei tem por finalidade a locação de Secretárias Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Raul Ferreira Messias, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. (04/10/2022).


JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal

Prefeitura M. M. Ribas.
PUBLICADO
Jornal: Diário Oficial
Edição: 142 pag 03
Em, 05 / 10 / 2022